

## **PROJETO DE LEI Nº 077-04/2012**

**Autoriza o Município de Lajeado a celebrar termo de cessão de uso com a Associação Comercial e Industrial de Lajeado – ACIL.**

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a celebrar com a Associação Comercial e Industrial de Lajeado – ACIL termo de cessão de uso de uma perfuradora de atos mercantis da marca NIPOMAQ, de funcionamento manual, com capacidade de perfuração de seis folhas por vez, com letras de 3X6 ou 3X5 furos, com texto fixo conforme instruções, tendo por dimensões a largura de 10cm, profundidade de 22cm e altura de 18cm, registrado no Serviço de Patrimônio do Município sob o número 12.539.

Art. 2º A cessão de uso do equipamento descrito no art. 1º desta Lei destina-se ao Escritório Regional da Junta Comercial em Lajeado.

Art. 3º As demais disposições da cessão de uso de que trata esta Lei serão estabelecidas em termo próprio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2012.

Sedinei Zen,  
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 077-04/2012

Lajeado, 22 de maio de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Por meio de convênio entre a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Lajeado e Associação Comercial e Industrial de Lajeado – ACIL, foi criado em 1989 o Escritório Regional da Junta Comercial em Lajeado, com o objetivo de descentralizar os serviços prestados pela sede da Junta Comercial, em Porto Alegre.

Com a estrutura física e funcional posta à disposição tanto pela ACIL como pelo Município de Lajeado, o Escritório Regional da Junta Comercial encontra-se apto a receber, protocolar e enviar processos para a sede, em Porto Alegre, analisar e autenticar Livros Mercantis, efetuar a análise de Requerimentos de Empresário, de Sociedades Limitadas, bem como expedir certidões simplificadas. Trata-se de uma importante função disponibilizada ao empresariado do Vale do Taquari, o que contribui para a consolidação da região como um pólo industrial e de serviços.

Por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 022/2006 – ER nº 014 (cópia anexa), coube especificamente na figura da ACIL deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, dentre outros bens, “uma perfuradora de atos mercantis de acordo com o modelo utilizado na Sede”.

Já o Município de Lajeado, com o intuito de agilizar o processo de equipação do Escritório Regional da Junta Comercial, adquiriu o referido equipamento no ano de 2011, através de recursos da Secretaria de Indústria e Comércio, no montante de R\$ 3.600,00, tendo sido o equipamento registrado no Serviço de Patrimônio do Município sob o número 12.539, e possuindo as seguintes características técnicas: perfuradora de atos mercantis da marca NIPOMAQ, de funcionamento manual, com capacidade de perfuração de seis folhas por vez, com letras de 3X6 ou 3X5 furos, com texto fixo conforme instruções, tendo por dimensões a largura de 10cm, profundidade de 22cm e altura de 18cm.

Assim, como o intuito de formalizar a cedência do equipamento para fins de uso específico do Escritório Regional da Junta Comercial em Lajeado, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a celebrar com a Associação Comercial de Lajeado – ACIL termo de cessão de uso de uma perfuradora de atos mercantis, conforme as especificações supra referidas.

Atenciosamente,

Sedinei Zen,  
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.